

LEI COMPLEMENTAR N.º 41, DE 17 DE MAIO DE 2002.

Efetua modificação na Lei Complementar n.º 03, de 14 de junho de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação ao § 2º do art. 109 da Lei Complementar n.º 03, de 14 de junho de 1991 (Código de Posturas).

“Art. 109.

(...)

§ 1º Os animais de serviço e os que servirem para consumo humano, se não retirados no prazo estabelecido no parágrafo anterior serão doados à entidades filantrópicas do Município, reconhecidas de utilidade pública (NR)”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 17 de maio de 2002; 58º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete